**Presentes:**

Membros do Fórum:

Copel – Jocéli de Andrade; Embrapa Florestas – Alexandre Uhlmann; Instituto das Águas do Paraná – Hildegard Dalla Benetta; Itaiú – Lucilei B.Rossani; Sanepar – Juliana Gonçalves; SECS – Secretaria de Comunicação Social – Juliana Moura Miguel; SETI – Maria Elizabeth Lunardi; SEDS - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Larisseane de S. Ribeiro; SESP - Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Marcia Rejane V. Marcondes; SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (EA/Ag21) – Rosana Vicente Gnipper; Associação Ambientalista Ecoforça – Valdir Donizete de Moraes; Instituto GT3 – Maurício Degelmann; Instituto de Estudos Ambientais Mater Natura – Adriano Wild; Movimento SOS Bicho – Isabel Christina Carrilho e Laélia Tonhozi; Organização Ambiental Sócio Agro Arte Cultural Brinque e Limpe – Ivo Sérgio Pereira Santos; Participante Ativo – Newton Sponhoz; Participante Ativo – William Presta; ACP – Associação Comercial do Paraná – Roberto Gava; Instituto Histórico Geográfico do Paraná – IHGPR – Janaína de F. Chudzik; UFPR – Universidade Federal do Paraná – Helena Mendonça Faria.

Outros Participantes:

Intercoop/CEDEA – Irani de S. Portilho; Instituto de Terras, Cartografia e Geocências – ITCG – Izabella Ma. Swierczynski; Associação Tiê – Camilla B. B Bispo

Justificativa de Ausências: SEAP – Heloísa Hulandowski; UFPR – Helena M. Faria; UNIOSTE – Beatriz Carrijo.

**Pauta:**

- Apresentação sobre “Remineralização de Solos através do Pó de Rocha” – Willian Presta;

- Fechamento da análise das propostas dos temas norteadores: Recursos Naturais e Biodiversidade/ Infraestrutura e Integração/ Direitos Humanos e de Todas as Formas de Vida/ Governança e Empoderamento;

- formato para o documento Agenda 21 Paraná;

- processo jurídico Decreto 2547/2004 que dispõe sobre a criação do Fórum e Regimento Interno;

- Decreto 4583/2016;

- aprovação do calendário de reuniões para 2017.

**Memória:** dando início à reunião a Coordenadora do Fórum, Rosana Vicente Gnipper, solicitou ao Sr. William Presta, participante ativo no Fórum, que iniciasse sua apresentação sobre “Remineralização de Solos através do Pó de Rocha”. William coloca à apreciação dos presentes um documentário sobre o assunto, referente ao III Congresso Brasileiro de Rochagem – Programa Terra Sul, organizado em Brasília pela EMBRAPA. Após o vídeo, acrescenta que já existentes várias normativas sobre o tema***:*** Lei nº 12.890, de 10 de dezembro de 2013; Instruções Normativas n°5, de 10 de março de 2016; Lei de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca: lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015; Programa Permanente de Fornecimento de Insumos Agrícolas; Lei 11175 - 11 de Setembro de 1995, que “cria o programa permanente de fornecimento de insumo agrícola, conforme especifica”. Também existe o projeto de lei 512/2016 que altera a redação, conforme especifica, do Art.1º da Lei 11.175.

Na sequência informa que está em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná PL para inclusão dos Remineralizadores (Pó de Rocha) no Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, no momento passando pela Comissão de Finanças.

Explica que é necessário incentivar a produção de alimentos de boa qualidade, que realmente nutram as pessoas e não somente as alimente, mantendo o reequilíbrio nutricional do solo e que nossos solos não podem ser negligenciados fazendo-se uso somente da utilização de corretivos, adubos e fertilizantes, sem pensar que para o futuro estaremos com os mesmos escassos de nutrientes e consequentemente plantações com baixa qualidade nutricional.Encerra sua apresentação dizendo que a utilização do pó de rocha nas lavouras garante alimentos de melhor qualidade e diminui a quantidade do uso de fertilizantes químicos.

Rosana agradece sua disposição em compartilhar com o Fórum todas essas informações e abre a palavra aos presentes que se manifestaram:

- Na Embrapa Cerrados é possível encontrar material a respeito;

- A análise do solo é que vai dizer qual o tipo de rocha é necessário para as lavouras;

- A rochagem não substitui o uso do calcáreo, não substitui adubo, não substitui agrotóxicos, sendo que o remineralizador serve como fator de reequilíbrio do solo danificado;

- No CPRA – Centro Paranaense de Referência em Agroecologia, os remineralizadores já vêm sendo utilizados;

- Necessidade de mais pesquisas sobre o assunto;

- Levantou-se uma questão: o pó de rocha de um solo, levado a outro, não causa danos?

- No projeto de lei estadual de 1995 foram incluídos a rochagem, os fostfatos e outros produtos à Lei do Calcáreo e que no Programa do Calcáreo é obrigatório, por lei, a análise do solo (de 20 a 40cm de solo).

Dando sequência à pauta foram analisadas as propostas dos Temas Norteadores Direitos Humanos e de Todas as Formas de Vida, sendo que foi sugerida a definição de “animais silvestres” no eixo Direitos Animais (item 5.2.11) do tema norteador Direitos Humanos e de Todas as Formas de Vida e a definição de “terceiro setor” no eixo 6.10 do tema norteador Governança e Empoderamento,

Também foi feita sugestão para que fosse incluído no documento Agenda 12 Paraná, um item sobre como esse documento foi construído.

Em relação ao Decreto 4583/2016 levantou-se a discussão sobre o motivo pelo qual não é incluída a Agenda 21 do Paraná como um dos motivos para a existência deste Decreto e, ao invés disso, coloca os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) como instrumento prioritário para o planejamento de políticas públicas, planos e programas para o desenvolvimento do Estado. Entendeu-se que as políticas públicas e programas pretendidos pelo Estado não levam em conta os padrões estabelecidos para a implantação do Desenvolvimento Sustentável e apenas o sócio-econômico.

Refletiu-se sobre esta confusão feita a respeito do que é desenvolvimento do Estado, no sentido econômico e social e o desenvolvimento sustentável que é calcado no desenvolvimento econômico, social e ambiental, além de outras dimensões atualmente consideradas, tais como: cognitiva, cultural, vivencial, emocional, espiritual, ética e afetiva.. Ou seja, parece que há uma falta de compreensão acerca do que seja desenvolvimento sustentável, ou talvez, uma inconveniência em se lidar com isso. Confunde-se Plano de Desenvolvimento Sustentável com Plano Sustentável de Desenvolvimento. Esse entendimento foi baseado nos considerandos do Decreto e no Art.1º, abaixo e com destaques nossos:

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, considerando, a importância de estimular e promover o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável; a relevância do Projeto Agenda 2030 ODS-PR que tem por escopo, inserir a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em setembro de 2015 na Cúpula das Nações Unidas como instrumento prioritário do planejamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento do Estado do Paraná, com visão de longo prazo, conferindo uniformidade e integração das ações do Estado com os projetos desenvolvidos pelos diversos segmentos da sociedade paranaense, alinhados em indicadores, metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS; a necessidade técnica de sistematização e padronização para elaboração e discussão de um Plano Sustentável de Desenvolvimento, com envolvimento de todos os setores da sociedade com foco nas metas dos 17 ODS até 2.030, bem como o contido no protocolado sob nº 14.127.578-0,  
  
DECRETA:*

***Art. 1º*** *O Decreto 1.311, de 02 de agosto de 1983, que trata do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná, previsto no artigo 11 da Lei n. 8.485, de 03 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“*[*Art. 1.º*](http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=117207&codItemAto=877582#987394) *O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná - CEDES - órgão colegiado governamental e não governamental, integrante da unidade da Governadoria, tem como atribuição legal a proposição de medidas que visem a otimização da atuação do Governo do Estado em áreas de desenvolvimento econômico e social para melhorar a qualidade de vida das pessoas, a aprovação e acompanhamento do Plano Sustentável de Desenvolvimento (PSD) do Estado do Paraná com foco em 2.030, integrado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados na Cúpula das Nações Unidas, em setembro de 2.015, bem como, o fortalecimento da comunicação social entre os entes governamentais e não governamentais com a sociedade, de forma democrática, abrangente e interativa.*

Rosana agradece a presença de todos e fica responsável por enviar aos membros do Fórum, por e-mail, a íntegra do Decreto acima mencionado.

**Subscreve a memória:**

Rosana Vicente Gnipper

Coordenadora do Fórum Permanente da Agenda 21/ Coordenadoria de Educação Ambiental